

COMUNICADO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022 – SEGURO DE VIDA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Histórico:

A empresa WIZ PARTNERS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2022, requerendo, em síntese o que se segue:

“1 – Vista a pesquisa de preço realizada pelo órgão com apresentação de no mínimo três propostas ofertadas pelo mercado segurador para subsidiar os termos e condições ofertados no edital publicado, em especial a cobertura de Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença;

2 – A exclusão da cobertura de Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença, tendo em vista o oferecimento da melhor proposta para Administração Pública e ainda, considera-se o fato de tal cobertura não estar contemplada no atual contrato de seguro de vida em grupo do órgão;”.

O requisito impugnado está contido no item 3.2 do Termo de Referência do edital, a seguir parcialmente transcrito:

“A prestação de serviço referida nesta proposta deverá oferecer a possibilidade de inclusão das seguintes modalidades adicionais:

3.2.1.6. IPD-L - Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença

3.2.1.7. DIT - Diárias por Incapacidade Temporária por Acidente e/ou Doença

3.2.1.8. DG - Doenças Graves

3.2.1.9. DIH - Renda Diárias por Internação Hospitalar

3.2.1.10. DMHO - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas”.

Tempestividade:

Registre-se que a impugnação foi recebida e conhecida tempestivamente, nos termos da legislação que regula a matéria.

Análise da Impugnação:

A área demandante analisou o inteiro teor da impugnação e justificou a manutenção de todas as coberturas previstas no Termo de Referência nos seguintes termos:

“1) Mantem-se todas as coberturas previstas no Termo de Referência. Destaca-se que a composição do valor médio da contratação foi devidamente apurada mediante as propostas apresentadas. Adicionalmente, informamos que foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal. Portanto, é entendimento dessa UGP, que o preço estimado não é impreciso, tendo em vista que apenas 1(uma) empresa não considerou a cobertura em questão.

2) Adicionalmente, é importante destacar que o seguro de vida está previsto no Acordo Coletivo do Trabalho da ABDI. A manutenção da cobertura é uma preocupação da Agência, tendo em vista a priorização do bem-estar do empregado e a possibilidade de uma eventual condição, na qual o empregado esteja devidamente assistido.

3) Não há óbice quanto a vista ao processo, portanto, poderá ser concedida”.

Conclusão:

Isto posto, subsidiada pela área técnica demandante julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa WIZ PARTNERS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, permanecendo inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2022.

Quanto à solicitação de vistas ao processo, essa será deferida e encaminhada ao licitante por meio de endereço eletrônico.

Brasília/DF, 26 de abril de 2022.

Lydiane Maria do Amaral
Pregoeira